

DÉCRETO N.º 560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1935

(Publicado no C. O. de 21/12/1935).

O Governador do Estado de Goiaz, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo art. 5.º, § 2.º, das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, resolve determinar que, para Goiânia, a Nova Capital do Estado, se transportem, com o pessoal que os respectivos titulares julgarem necessário ao exercício de suas funções, as Secretarias Geral e do Governo e a Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Goiaz, em Goiânia, 13 de dezembro de 1935, 47.º da República.

DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA  
*Benjamin da Luz Vieira*